



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. O. 45.725.742/0001-37

-§- LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993 -§-

Dispõe sobre reajuste de salário dos servidores municipais regidos pela CLT e os servidores que possuem empregos de Provimento em Comissão.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos ou salários fixos mensais aos servidores municipais e inativos regidos pela CLT e os servidores que possuem empregos de Provimento em Comissão em **77%** (setenta e sete por cento), sobre os salários fixos percebidos em Agosto de 1993.

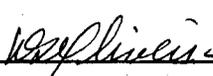
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo se necessário for, até o limite do dispêndio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos à **1ª de Setembro** de 1993.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

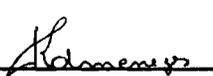
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de setembro de 1.993.



DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém



RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete